

AO 1º JUÍZO DA 3ª VARA CÍVEL DA COMARCA DE SANTA MARIA - RS

INSOLVÊNCIA CIVIL N. 5000027-93.2016.8.21.0027

PRESTAÇÃO DE CONTAS DO ALVARÁ N. 25500130780

FRANCINI FEVERSANI, e seus Auxiliares **CRISTIANE PENNING PAULI DE MENEZES** e **GUILHERME PEREIRA SANTOS**, na qualidade de Administradora Judicial (AJ) das MASSAS INSOLVENTES DE LUIZ FÁBIO MENDES RAMOS E ILKA BISCAINO RAMOS, todos já qualificados nos autos, vêm, diante de V. Exa., apresentar a **PRESTAÇÃO DE CONTAS REFERENTE AO ALVARÁ N. 25500130780**, nos termos que seguem.

Em 10/02/2025 foi expedido alvará eletrônico para a conta desta AJ, no valor de R\$ 4.047,37 (quatro mil e quarenta e sete reais e trinta e sete centavos). O valor em questão se destinava ao pagamento dos credores quirografários (Art. 83, VI, “a”, da LREF), indicados na tabela 2 do Evento 483.

Com o intuito de auxiliar na compreensão, elaborou-se a tabela abaixo com as informações acerca dos pagamento realizados, conforme comprovantes em anexo (ANEXO2):

TABELA 02			
CREDOR(A)	CHAVE PIX	VALOR	DATA DE PAGAMENTO
VANESSA RICHI SUDATI		R\$ 309,60	07/03/2025

VANIA MARGARETH SOARES CAMPOS	██████████	R\$ 533,97	07/03/2025
RUDINEI VARGAS TROMBINI	██████████	R\$ 1.601,90	07/03/2025
TALITA PILAR BATAGLIN	██████████	R\$ 1.601,90	07/03/2025
TOTAL: R\$ 4.047,37			

Como se vê, o valor total dos depósitos atingiu a monta de R\$ 4.047,37, o que corresponde exatamente ao valor do alvará liberado.

Em relação à intimação desta AJ acerca do Aviso de Recebimento juntado no Evento 454, indica-se que há equívoco na carta de arrematação expedida no Evento 459. Conclui-se isso ao observar que a decisão do Evento 431 determinou o seguinte:

5. Diante do postulado na alínea "b" da petição do **evento 419, PET1**, à Unidade Judiciária para proceder às intimações do Leiloeiro e da arrematante **Marieli Oliveira da Silva** para juntarem a matrícula atualizada do **imóvel n. 2.038** do CRI de São Francisco de Assis-RS.

Entretanto, a Carta de Arrematação (Evento 459) menciona a arrematante **MARIELI OLIVEIRA DA SILVA e o imóvel de matrícula n. 7.053 do CRI de São Francisco de Assis/RS**. Desse modo, tem-se por adequado o pedido do Leiloeiro constante no Evento 491, para que seja expedida nova carta de arrematação do imóvel de matrícula n. 7.503 do CRI de São Francisco de Assis/RS ao Arrematante, Sr. WILLIAM GOMES VIEIRA.

Do mesmo modo, é necessária a intimação da arrematante MARIELI OLIVEIRA DA SILVA para que cumpra com o determinado no item 5 da decisão do Evento 431.

ANTE O EXPOSTO, requer:

- a) sejam apreciadas e julgadas corretas as contas prestadas nesta manifestação;

- b) a apreciação do pedido do Leiloeiro no Evento 491;
- c) a expedição de nova intimação à arrematante MARIELI OLIVEIRA DA SILVA para que cumpra com o determinado no item 5 da decisão do Evento 431.

N. Termos.

P. Deferimento.

Santa Maria, RS, 11 de março de 2025.

FRANCINI FEVERSANI - OAB/RS 63.692

GUILHERME PEREIRA SANTOS - OAB/RS 109.997

CRISTIANE PENNING PAULI DE MENEZES - OAB/RS 83.992